



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

Ofício nº 125/26/CGG

Mogi Guaçu, 02 de setembro de 2026.

Processo: CETESB.038766/2026-66 (*Favor usar como referência*)

Referências: Ofício 116/2026 – Requerimento nº 202/2026 (Câmara Municipal de Mogi Mirim)

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao Requerimento nº 202/2026 da Câmara Municipal de Mogi Mirim, por meio do qual foi solicitada à CETESB a realização de vistoria técnica nas dependências do empreendimento Troupe Brasil Ltda., responsável pela coleta de resíduos domiciliares no Município de Mogi Mirim/SP e pelo transporte desses resíduos ao aterro sanitário, informamos o que segue.

Em 11 de agosto de 2026, foi realizada vistoria nas instalações da empresa. Na ocasião, os funcionários presentes, bem como o gerente e o engenheiro responsáveis, informaram que os veículos utilizados na operação se encontravam em atividade de coleta.

Durante a inspeção, verificou-se a presença de um caminhão estacionado no local contendo resíduos sólidos em seu compartimento de carga. Foi informado que o veículo apresentava falha mecânica, motivo pelo qual permanecia nas dependências do empreendimento.

Os responsáveis foram orientados de que a área vistoriada não possui licenciamento para a atividade de transbordo, devendo os resíduos sólidos urbanos coletados ser encaminhados diretamente para disposição final ambientalmente adequada, sem permanência no local. Também foi ressaltado que a operação não pode ocasionar incômodos à população do entorno.

O imóvel deve ser utilizado exclusivamente como garagem e para atividades de apoio operacional da empresa, sendo vedado o acúmulo de resíduos sólidos urbanos na área ou nos veículos empregados nos serviços de coleta e transporte.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

Com o objetivo de formalizar as orientações prestadas durante a vistoria, esta Agência Ambiental encaminhou à empresa a Carta nº 265/26/CGG, reiterando as condições de utilização da área e alertando que a constatação de irregularidades, inclusive a emissão de odores perceptíveis fora dos limites da propriedade, ensejará a adoção das medidas administrativas sancionatórias cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Bezerra de Sousa
Gerente da Agência Ambiental de Mogi Guaçu
Reg. 65-004636 – CRQ-IV 044104443
(Assinado digitalmente)

Ilustríssimo Senhor
Vereador Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, nº 129 - Centro
CEP 13800-002 – Mogi Mirim – SP